



LEI MUNICIPAL Nº 1008 DE 12 DE JULHO DE 2022

PUBLICADO EM:

12/07/2022

ÀS 14:30

Assinatura do servidor

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DO
TERMO DE FOMENTO COM A
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS
SALESIANAS DOS SAGRADOS
CORAÇÕES DE POUSO
ALEGRE/MG PARA O
EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Silvanópolis/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria para a consecução de finalidades de interesse público, por meio da transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações de Pouso Alegre/MG, CNPJ sob o nº 04.834.065/0006-06, até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o exercício fiscal de 2022, observadas as regras da Lei Nacional de nº 13.019/2014.

Art. 2º. A transferência de recursos financeiros à Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações de Pouso Alegre/MG, somente se realizará após a observância das condições abaixo especificadas:

- I- Atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- Não possuir débito de prestação de conta de recurso recebido anteriormente;
- III- Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV- Apresentar o Certificado de adimplência Fiscal;
- V- Apresentar o Plano de Trabalho;
- VI- Celebrar o respectivo Termo de Fomento;
- VII- Existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. A celebração do Termo de Parceria de que trata a presente Lei não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento a entidade beneficiada, podendo ser suprimida a qualquer momento, e não gera responsabilidade ao Município perante aos empregados e fornecedores da entidade.



Art. 4º. A entidade privada beneficiada com recurso público, a título de parceria, será submetida à fiscalização da entidade concedente, através do envio da Prestação de contas mensais ao órgão competente, ficando no caso, ainda, a secretaria, que autorizou a concessão da subvenção social, responsável pela verificação do fiel cumprimento do Termo de Parceria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

Silvianópolis/MG, 12 de julho de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal